

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 12.684/2021**

Portaria 12.684/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

INTERROMPER, a partir da competência de Janeiro do corrente ano, as férias da funcionária abaixo relacionada. O período restante das férias interrompida poderá ser gozada de uma só vez em data a ser definida pelo servidor.

NOME	CARGOS	DATA INTERRUPÇÃO	DA
ELIZANDRA APARECIDA DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	11/01/2021	

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de Janeiro de 2021.

**JAEISON RAMALHO MATT**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Henrique Ferreira Franco  
**Código Identificador:2B3CA0D3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3.241/2021**

**DECRETO nº 3.241/2021**

**JAEISON RAMALHO MATT**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a retomada das atividades consideradas não essenciais, de maneira geral, pelo comércio local;

**CONSIDERANDO** a observância das recomendações higiênico-sanitárias adotadas para o atendimento ao público junto ao Prédio da Prefeitura Municipal no intuito de evitar aglomerações, como medida de enfrentamento ao COVID-19;

**CONSIDERANDO** que desde 12 de agosto de 2020 a Prefeitura retomou atendimento em expediente normal de acordo com a Portaria nº 12.508/2020;

**CONSIDERANDO** que o atendimento ao contribuinte está normalizado, seguindo os protocolos de higiene para evitar a proliferação do coronavírus e que é plenamente possível a emissão da guia de cobrança da Dívida Fiscal Executada na modalidade presencial e dívidas não ajuizadas na modalidade presencial e por autoatendimento;

**CONSIDERANDO** que o Poder Judiciário do Paraná está gradualmente retomando suas atividades, observando as restrições decorrentes do enfrentamento da pandemia.

#### **DECRETA**

Art. 1º - Fica revogado na íntegra o Decreto nº 3.184/2020, de 06 de abril de 2020.

Art. 2º - Fica retomada a cobrança das dívidas fiscais vencidas ajuizadas e não ajuizada, tributárias e não tributárias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, restringindo-se este decreto ao âmbito das cobranças de dívidas perante a municipalidade, observando a legislação tributária do Município de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2021.

**JAEISON RAMALHO MATTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernando Henrique Ferreira Franco

**Código Identificador:**F7ACF306

---